



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**EDITAL DE ABERTURA**  
***Publicado em 31 de janeiro de 2023***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023, para o preenchimento de 271 (DUZENTAS E SETENTA E UMA) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, do Quadro Permanente de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SEMECULT) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMUAS). O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.

EVENTO	DATA
<b>Início das Inscrições</b>	<b>31 de janeiro de 2023</b>
<b>Término das Inscrições</b>	<b>13 de março de 2023</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**ÍNDICE**

<b>CAPÍTULO</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Cap. 1: Das Disposições Preliminares.</b>	<b>3</b>
<b>Cap. 2: Dos Cargos, Das Secretarias de Lotação, Da Escolaridade, Dos Requisitos Básicos, Das Vagas, Da Carga Horária e Dos Vencimentos Mensais.</b>	<b>7</b>
<b>Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.</b>	<b>13</b>
<b>Cap. 4: Das Inscrições.</b>	<b>15</b>
<b>Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.</b>	<b>20</b>
<b>Cap. 6: Do Atendimento Especial.</b>	<b>25</b>
<b>Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.</b>	<b>29</b>
<b>Cap. 8: Da Prova Objetiva.</b>	<b>33</b>
<b>Cap. 9: Da Prova de Títulos.</b>	<b>54</b>
<b>Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.</b>	<b>61</b>
<b>Cap. 11: Dos Recursos.</b>	<b>62</b>
<b>Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.</b>	<b>65</b>
<b>Cap. 13: Das Disposições Finais.</b>	<b>67</b>
<b>Anexo I: Atribuições dos Cargos.</b>	<b>71</b>
<b>Anexo II: Cronograma Previsto.</b>	<b>77</b>
<b>Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva.</b>	<b>80</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinentes em vigor.

**1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

**1.2.1.** Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público.

**1.2.1.1.** A Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, através da Portaria 6990/2021, nomeou a Comissão de Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

**1.2.2.** Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

**1.2.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

**1.2.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

**1.2.5.** Elaborar as questões da Prova Objetiva, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

**1.2.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

**1.2.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

**1.2.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.

**1.2.8.** Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- 1.2.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação da Prova Objetiva.
- 1.2.10.** Aplicar a Prova Objetiva em locais com infraestrutura adequada ao evento.
- 1.2.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.
- 1.2.12.** Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.
- 1.2.13.** Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.2.14.** Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.2.15.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.
- 1.3.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.4.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- 1.4.1.** Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.
- 1.4.1.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.2.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.3.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**1.4.1.3.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

**1.4.1.4.** Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

**1.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislações vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

**1.6.** As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* [concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br), sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

**1.7.** O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE **271 (DUZENTAS E SETENTA E UMA) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva**, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SEMECULT) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMUAS).

**1.7.1.** Os cargos públicos com as respectivas vagas estão discriminados nas tabelas do item 2.1 deste Edital.

**1.8.** O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti/RJ.

**1.9.** O Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de São João de Meriti/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

**1.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**1.10.1.** Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**1.10.2.** Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

**1.11.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br).

**1.12.** HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

**1.13.** O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

**1.14.** AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

**1.15.** Os cargos públicos com as respectivas vagas, a secretaria de lotação do cargo, a escolaridade e os requisitos básicos para a habilitação no cargo, os valores dos vencimentos mensais e as jornadas de trabalho, estão dispostos nas tabelas do item 2.1 deste Edital.

**1.16.** O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do tipo Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.16.1.** Para os cargos de ORIENTADOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR II, PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PROFESSOR I (ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA), ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO SOCIAL, PSICÓLOGO E TÉCNICO JURÍDICO, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**CAPÍTULO 2: DOS CARGOS, DAS SECRETARIAS DE LOTAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS MENSIS.**

2.1. Os cargos públicos com as respectivas secretarias de lotação, a escolaridade exigida para cada cargo, os requisitos básicos para a investidura no cargo, o vencimento mensal de cada cargo, as cargas horárias semanais de trabalho e os quantitativos de vagas, são os estabelecidos nos quadros a seguir:

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO MENSAL (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL GERAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUAS	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	40 horas	8	1	9
ORIENTADOR SOCIAL	SEMUAS	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	40 horas	14	2	16
PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental)	SEMECULT	Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal <u>OU</u> Curso Normal Superior <u>OU</u> Curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 1.477,63	24 horas	81	9	90

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



<b>PROFESSOR II/ MEDIADOR DE APRENDIZAGEM</b>	SEMECULT	Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal <u>OU</u> Curso Normal Superior <u>OU</u> Curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental + Formação continuada na área de Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas ou especialização na área da Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas	R\$ 1.477,63	24 horas	15	2	17
---	----------	--	--------------	----------	----	---	----

**AC = Vagas para Ampla Concorrência.**

**PcD = Vagas para Pessoa com Deficiência.**

**SEMUIAS = Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**SEMECULT = Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO MENSAL (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL GERAL
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	SEMUAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social com diploma registrado e inscrição no CRESS	R\$ 2.424,00	30 horas	22	3	25
<b>PEDAGOGO SOCIAL</b>	SEMUAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia com diploma registrado e inscrição no Conselho de Classe	R\$ 2.424,00	30 horas	2	-	2
<b>TÉCNICO JURÍDICO</b>	SEMUAS	Ensino Superior Completo com diploma registrado e inscrição na OAB	R\$ 2.424,00	30 horas	2	-	2
<b>ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	SEMECULT	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Orientação	R\$ 1.736,22	16 horas	22	3	25

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



		Educacional OU Superior Completo em qualquer área da Educação com pós- graduação em Orientação Educativa					
<b>ORIENTADOR PEDAGÓGICO</b>	SEMECULT	Ensino Superior Completo em Pedagogia OU Ensino Superior Completo em qualquer área da Educação com pós- graduação em Orientação Pedagógica	R\$ 1.736,22	16 horas	22	3	25
<b>PROFESSOR I - ARTES</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina específica	R\$ 1.736,22	16 horas	3	-	3
<b>PROFESSOR I - CIÊNCIAS</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina específica	R\$ 1.736,22	16 horas	4	-	4
<b>PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura	R\$ 1.736,22	16 horas	6	1	7

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



		plena e habilitação na disciplina específica					
<b>PROFESSOR I - GEOGRAFIA</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina específica	R\$ 1.736,22	16 horas	4	-	4
<b>PROFESSOR I - HISTÓRIA</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina específica	R\$ 1.736,22	16 horas	2	-	2
<b>PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina específica	R\$ 1.736,22	16 horas	2	-	2
<b>PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina específica	R\$ 1.736,22	16 horas	7	1	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



<b>PROFESSOR I – MATEMÁTICA</b>	SEMECULT	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina específica	R\$ 1.736,22	16 horas	7	1	8
<b>PSICÓLOGO</b>	SEMUAS	Ensino Superior Completo com diploma registrado e inscrição no CRP	R\$ 2.424,00	30 horas	20	2	22

**AC = Vagas para Ampla Concorrência.**

**PcD = Vagas para Pessoa com Deficiência.**

**CRESS = Conselho Regional de Serviço Social.**

**CRP = Conselho Regional de Psicologia.**

**OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.**

**SEMUAS = Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**SEMECULT = Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

**2.2.1.** O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação da Prova Objetiva dos respectivos cargos.

**2.3.** As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

**2.4.** A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme as tabelas do item 2.1, deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

**2.5.** Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação,

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**2.6.** Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

**2.7.** O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

**2.8.** Os candidatos aprovados serão convocados observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

### **CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.**

**3.1.** O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.1.1.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

**3.1.2.** NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.**

**4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**4.1.1.** AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de 13h do dia **31 DE JANEIRO** até 23h59min do dia **13 DE MARÇO** de 2023, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

**4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

**4.1.3.** Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.1.4.** Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.1.5.** Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL	TAXA
ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO	70,00
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	115,00

**4.1.6.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrições.

**4.1.6.1.** Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas Provas Objetivas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.1.7.** A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

**4.1.8.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

**4.1.9.** NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.1.10.** NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

**4.1.11.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de São João de Meriti/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.1.12.** NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da Taxa de Inscrição.

**4.1.13.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

**4.1.14.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato.

#### **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**4.2.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo a que concorre;

b) acessar o site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br);

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- c) localizar, no *site*, o *link* relacionado ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em “*Realizar inscrição*”;
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em “*Prosseguir*”;
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em “*Editais abertos*”;
- j) clicar em “*Realizar inscrição*”;
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em “*Concordo e prossigo*”;
- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

**4.2.2.** No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.2.3.** No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

**4.2.4.** Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **13 DE MARÇO de 2023**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

**4.2.4.1.** O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **14 DE MARÇO de 2023**.

**4.2.5.** Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **14 DE MARÇO de 2023**.

**4.2.5.1.** Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **14 DE MARÇO de 2023**, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

**4.2.6.** Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

**4.2.6.1.** O Boleto Bancário **TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.**

**4.2.6.1.1.** Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o “QR Code do PIX”, e efetuar o pagamento.

**4.2.6.1.2.** A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.

**4.2.6.2.** O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

**4.2.7.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

**4.2.8.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.2.9.** O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

**4.2.10.** NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.2.11.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

**4.2.12.** NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

**4.2.12.1.** A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso esse cancelamento ocorra 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

### **4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**4.3.1.** A partir do dia **23 DE MARÇO de 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

**4.3.1.1.** As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pelo sistema bancário.

**4.3.1.2.** Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no período de 0h1min do dia **24 DE MARÇO** até 23h59min do dia **26 DE MARÇO de 2023**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**4.3.2.** A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **31 DE MARÇO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**5.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 10% (DEZ POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

**5.1.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.2.** Somente a partir da 5ª (quinta) vaga haverá reserva de vaga para candidato PcD.

**5.1.3.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**5.1.4.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

**5.1.5.** Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

**5.1.6.** A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

**5.1.7.** A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**5.1.8.** As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item 2.1, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**5.1.9.** O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

**5.1.10.** O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.11.** Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

**5.1.12.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

**5.1.14.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

**5.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 13h do dia 31 DE JANEIRO até 23h59min do dia 13 DE MARÇO de 2023**, observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

- a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".
- b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

**5.2.1.** O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**LAUDO MÉDICO**  
**(Candidato PcD)**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999: \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

**5.2.2.** Os documentos relacionados no item 5.2, alínea “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**5.2.3.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

**5.2.4.** O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

**5.3.** O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

**5.4.** O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

**5.4.1.** A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

**5.4.2.** A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**5.5.** O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.5.1.** O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

**5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

**5.6.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

**5.6.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

**5.7.** A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

**5.8.** O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

**5.9.** No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

**5.10.** O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**5.10.1.** Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

**5.10.2.** Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.10.3.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

**5.10.4.** O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

**5.11.** O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

**5.12.** O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

**5.13.** O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.14.** Na data prevista de **23 DE MARÇO de 2023**, será publicada no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), no site oficial da Prefeitura de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), e no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

**5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de 0h1min do dia **24 DE MARÇO** até 23h59min do dia **26 DE MARÇO de 2023**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**5.14.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **31 DE MARÇO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

### **CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.**

**6.1.** Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

**6.1.1.** As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

**6.2.** O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 13h do dia 31 DE JANEIRO até 23h59min do dia 13 DE MARÇO de 2023**, acessar o *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?*", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?*"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**6.2.1.** Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas “a” e “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**6.2.2.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

**6.2.3.** O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas “a” e “b”, deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

<b><u>LAUDO MÉDICO</u></b> <b><u>(Atendimento Especial)</u></b>
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a PROVA OBJETIVA.
Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais): _____.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
_____
Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

**6.3.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

**6.3.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua Prova Objetiva; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

**6.3.1.1.** Caso haja algum aviso no decorrer da sua Prova Objetiva, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**6.4.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

**6.4.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

**6.4.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.3.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**6.4.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

**6.4.2.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

**6.4.2.1.1.** O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**6.4.2.2.** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

**6.4.3.** No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

**6.4.3.1.** No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

**6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

**6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **23 DE MARÇO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.6.2.** O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de 0h1min do dia **24 DE MARÇO** até 23h59min do dia **26 DE MARÇO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **31 DE MARÇO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico [concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br), o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

**6.7.1.** O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

**6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua Prova Objetiva, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

**6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da Prova Objetiva.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.**

**7.1.** Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 13h do dia 31 DE JANEIRO até 23h59min do dia 13 DE MARÇO de 2023**, acessar o *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

**7.1.1.** O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_,  
candidata ao cargo de \_\_\_\_\_, venho requerer  
Atendimento Especial à Lactante para realizar a Prova Objetiva em função de  
estar amamentando.

**Nome completo do (a) ACOMPANHANTE:** \_\_\_\_\_,  
**RG:** \_\_\_\_\_, **CPF:** \_\_\_\_\_.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**OBSERVAÇÕES:**

1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação da Prova Objetiva, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.

2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Prova, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Prova.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da candidata)

**Espaço reservado à coordenação do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Coordenador Responsável)

**7.2.** Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

**7.2.1.** Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**7.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Objetiva, em igual período.

**7.4.** O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**7.4.1.** Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da Prova Objetiva, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

**7.4.2.** A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de sua Prova Objetiva.

**7.4.2.1.** O IAN e Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

**7.4.3.** A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

**7.4.3.1.** Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.3.2.** O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

**7.4.4.** Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.1.** Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

**7.4.4.2.** O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

**7.4.4.3.** O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.4.** Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**7.4.5.** O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.6.** O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

**7.4.6.1.** O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

**7.4.6.2.** O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

**7.4.7.** O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da Prova Objetiva da respectiva candidata lactante.

**7.4.8.** Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

**7.4.9.** O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

**7.5.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

**7.6.** Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

**7.7.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**7.7.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), e no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), na data prevista de **23 DE MARÇO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**7.7.2.** A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), de **0h1min do dia 24 DE MARÇO até 23h59min do dia 26 DE MARÇO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**7.7.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **31 DE MARÇO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.**

### **8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**8.1.1.** O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo.

**8.1.1.1.** PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO SOCIAL, TÉCNICO JURÍDICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental), PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PROFESSOR I (ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA) E PSICÓLOGO, além da Prova Objetiva, haverá a PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.1.2.** A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

**8.1.3.** O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

**8.1.3.1.** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

**8.1.4.** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de São João de Meriti/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

**8.1.4.1.** Caso as instalações da cidade de São João de Meriti/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva, para determinados cargos, PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de São João de Meriti/RJ.

**8.1.5.** O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

**8.1.6.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

**8.1.7.** O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação da Prova Objetiva.

**8.1.8.** O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

**8.1.9.** O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

**8.1.10.** A Prova Objetiva será aplicada nas datas previstas de **30 DE ABRIL de 2023 e 7 DE MAIO de 2023**, em dois turnos, de acordo com as seguintes tabelas:

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



<b>PROVA OBJETIVA</b> <b>30 DE ABRIL DE 2023 (DOMINGO)</b> <b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>
<b>MANHÃ – 9h às 12h</b> (Horário de Brasília)	PROFESSOR I: ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA.
<b>TARDE – 14h às 17h</b> (Horário de Brasília)	ASSISTENTE SOCIAL; PEDAGOGO SOCIAL, TÉCNICO JURÍDICO; ORIENTADOR EDUCACIONAL; ORIENTADOR PEDAGÓGICO; PSICÓLOGO.

<b>PROVA OBJETIVA</b> <b>7 DE MAIO DE 2023 (DOMINGO)</b> <b>NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>
<b>MANHÃ – 9h às 12h</b> (Horário de Brasília)	ORIENTADOR SOCIAL; PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM.
<b>TARDE – 14h às 17h</b> (Horário de Brasília)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO; PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.1.11.** A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ORIENTADOR EDUCACIONAL; ORIENTADOR PEDAGÓGICO; PROFESSOR I: ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,5		
	Fundamentos da Educação	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0		

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL; PEDAGOGO SOCIAL, TÉCNICO JURÍDICO; PSICÓLOGO.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,5		
	Legislação sobre Assistência Social	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental); PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,5		
	Fundamentos da Educação	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0		

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO; ORIENTADOR SOCIAL.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,5		
	Legislação sobre Assistência Social	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0		

**8.1.12.** A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões para todos os cargos, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.1.13.** Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.14.** Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.14.1.** O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas no respectivo cargo.

**8.1.15.** O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS OS CARGOS, será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

**8.1.16.** Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

**8.1.16.1.** NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

**8.1.16.1.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.1.16.2.** O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.1.17.** A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

**8.1.18.** A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

**8.1.19.** Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.**

**8.2.1.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **14 DE ABRIL de 2023, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.**

**8.2.1.1** O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

**8.2.1.1.1.** O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**8.2.1.2.** O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

**8.2.1.3.** O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.2.1.4.** NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

**8.2.1.5.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

**8.2.1.6.** NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.2.1.6.1.** O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para [concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br) impreterivelmente ATÉ O DIA **28 DE ABRIL de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail [concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **28 DE ABRIL de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.1.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

**8.2.1.7.1.1.** O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

**8.2.1.7.2.** Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail [concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br) ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **28 DE ABRIL de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.3.** O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

**8.2.1.8.** NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

**8.2.2.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.2.2.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

**8.2.2.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**

**8.3.1.** O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, **NÃO** sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

**8.3.1.1.** Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

**8.3.1.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, **NÃO** terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

**8.3.1.3.** Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

**8.3.2.** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local Prova munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.2.1.** Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

**8.3.2.2.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

**8.3.2.3.** A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

**8.3.2.4.** A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

**8.3.2.5.** Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**8.3.2.6.** Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

**8.3.2.7.** NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

**8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital**, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

**8.3.2.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.2.9.1.** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.3.2.9.2.** O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.2.10.** Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

**8.3.2.10.1.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

**8.3.2.10.2.** O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

**8.3.2.11.** O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.3.** O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

**8.3.3.1.** NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

**8.3.3.2.** NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

**8.3.3.3.** Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.4.** No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**8.3.5.** Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

**8.3.5.1.** O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

**8.3.6.1.** Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

**8.3.7.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

**8.3.7.1.** O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.8.** É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

**8.3.8.1.** O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

**8.3.8.2.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.9.** O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

**8.3.9.1.** O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

**8.3.9.2.** O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.9.3.** O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.10.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

**8.3.10.1.** O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

**8.3.10.2.** O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.10.3.** O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

**8.3.11.1.** O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.12.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

**8.3.13.** Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**8.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail [concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br).

**8.3.13.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

**8.3.13.1.2.** O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.13.2.** Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.14.** O candidato, ao terminar sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.14.1.** O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

**8.3.14.2.** Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que **NÃO** estejam atendendo aos candidatos em prova.

**8.3.15.** **NÃO** será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

**8.3.15.1.** O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

**8.3.16.** Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato **UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS** personalizada com os dados do candidato.

**8.3.16.1.** A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

**8.3.16.1.1.** Será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que **NÃO** assinar a Folha de Respostas no local determinado.

**8.3.16.2.** Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

**8.3.16.3.** O candidato **NÃO** poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.3.16.4.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de **TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA**, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

**8.3.16.5.** **NÃO** serão computadas questões **NÃO** respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.16.6.** Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.3.16.7.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

**8.3.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**8.3.16.9.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

**8.3.16.10.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

**8.3.16.11.** O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

**8.3.16.11.1.** O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.16.12.** O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

**8.3.16.13.** Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

**8.3.16.13.1.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.17.** Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

**8.3.17.1.** O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

**8.3.17.2.** Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

**8.3.18.** Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

**8.3.19.** Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

**8.3.19.1.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.20.** O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da Prova Objetiva.

**8.3.20.1.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.21.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS E NO TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE RETORNO.

**8.3.21.1.** Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.22.** NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

**8.3.23.** No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

**8.3.24.** O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

**8.3.24.1.** Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

**8.3.24.2.** O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.25.** Será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**8.3.26.** NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

**8.3.27.** NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

**8.3.28.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

**8.3.29.** NÃO caberá ao IAN ou à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.30.** É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.31.** Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

**8.3.31.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.32.** Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

**8.3.32.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.33.** Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água e seu álcool em gel, em material transparente e sem rótulo.

**8.3.34.** Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

**8.3.34.1.** Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

**8.3.34.1.1.** Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

**8.3.35.** Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea “a”, deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;

s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

**8.3.35.1.** Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.35.2.** A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

**8.3.36.** O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no dia **1º DE MAIO de 2023** para os cargos de Nível Superior Completo, e no dia **8 DE MAIO de 2023** para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**8.3.37.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 2 DE MAIO até 23h59min do dia 4 DE MAIO de 2023**, para os cargos de Nível Superior Completo; e **no período de 0h1min do dia 9 DE MAIO até 23h59min do dia 11 DE MAIO de 2023**, para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico;

**8.3.37.1.** Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

**8.3.37.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **18 DE MAIO de 2023**.

**8.3.38.** A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **18 DE MAIO de 2023**.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.3.39.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia **19 DE MAIO** até 23h59min do dia **21 DE MAIO** de 2023, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**8.3.39.1.** Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

**8.3.40.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **26 DE MAIO** de 2023.

**8.3.41.** AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, O GABARITO DEFINITIVO, E OS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), nas datas previstas no CRONOGRAMA do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.**

**9.1.** Os candidatos aos cargos de ASSISTENTE SOCIAL, PEDADOGO SOCIAL, TÉCNICO JURÍDICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental), PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PROFESSOR I (ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA) E PSICÓLOGO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSES CARGOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A FASE DA PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**9.1.1.** Para os cargos em que o número de vagas é inferior a 5 (cinco), serão convocados para a Prova de Títulos os dez primeiros classificados, incluídos os empatados na 10ª posição, e mais todos os candidatos PcD's aprovados para o cargo.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.1.2.** A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**9.1.3.** A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

**9.1.4.** Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados nos quadros constantes do item 9.4.

**9.2.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **26 DE MAIO de 2023, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão pontuados.**

**9.2.1.** O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para [concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br) ATÉ O DIA **2 DE JUNHO de 2023**, impreterivelmente.

**9.2.1.1.** O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

**9.2.2.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**9.2.3.** O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

**9.2.3.1.** O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

**9.3.** O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá no período de inscrições, ou seja, **no período de 13h do dia 31 DE JANEIRO até 23h59min do dia 13 DE MARÇO de 2023**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Prova de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

**9.3.2.** Os títulos que foram informados e anexados no site do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS (excetuando-se a autenticação daqueles documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, o *site* e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-901, **do dia 31 DE JANEIRO até o dia 13 DE MARÇO de 2023**, no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

**“TÍTULOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e seu número de inscrição”.**

**9.3.2.1.** NÃO SERÁ ACEITO o título entregue pessoalmente na sede do IAN ou da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

**9.3.2.2.** NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

**9.3.2.3.** O candidato que eventualmente estiver concorrendo para mais de um cargo deverá enviar os títulos de cada Número de Inscrição/Cargo em envelopes separados, um para cada número de inscrição/cargo que estiver concorrendo, sob pena de NÃO ser pontuado em seus títulos.

**9.3.2.4.** Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no *site* do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados.

**9.4.** A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



<b>PROVA DE TÍTULOS</b>				
<b>DENOMINAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado concluído na respectiva área de formação.	1	4,0	4,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado concluído na respectiva área de formação.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
GRADUAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar do curso de graduação na respectiva área de formação.	1	1,0	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>10 PONTOS</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.4.1.** Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

**9.4.1.1.** NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

**9.4.2.** Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**9.4.3.** Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do respectivo cargo ao que o candidato concorre.

**9.4.4.** Apenas os cursos já concluídos até a data final de **13 DE MARÇO de 2023** serão passíveis de pontuação.

**9.4.5.** O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

**9.4.6.** A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**9.4.7.** NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

**9.4.8.** O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

**9.4.9.** Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.4.10.** NÃO será pontuado o diploma ou o certificado de conclusão de curso que seja requisito necessário para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

**9.4.11.** A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

**9.4.11.1.** A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.11 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

**9.4.11.2.** A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.4 deste Edital.

**9.4.11.3.** Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

**9.4.12.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

**9.4.13.** Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

**9.4.14.** Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

**9.4.14.1.** Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

**9.4.15.** A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

**9.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

**9.6.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

**9.7.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição.

**9.8.** NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

**9.9.** Na data prevista de **5 DE JUNHO de 2023**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

**9.9.1.** Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de **0h1min do dia 6 DE JUNHO até 23h59min do dia 8 DE JUNHO de 2023**, considerando o Horário de Brasília, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**9.9.2.** As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **19 DE JUNHO de 2023**.

**9.10.** O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

**CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**10.1.** Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

**10.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

**10.1.2.** Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

**10.1.3.** Para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR JURÍDICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental), PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PROFESSOR I (ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA) E PSICÓLOGO, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

**10.2.** Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**10.2.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Fundamentos da Educação, se houver;
- c) maior pontuação em Legislação da Assistência Social, se houver;
- d) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação em Legislação Municipal;
- f) maior idade.

**10.2.2.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**10.2.3.** OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso.

**10.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

**10.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

**10.5.** A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), na data prevista de **19 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**10.6.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ocorrerá A PARTIR da data prevista de **20 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.**

**11.1.** O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA;
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- d) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- e) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- f) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



g) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;

h) PONTUAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA DE TÍTULOS.

**11.2.** Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

**11.2.1.** NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

**11.2.2.** O prazo para o envio de qualquer recurso será de 3 (três) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

**11.2.2.1.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

**11.3.** O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

**11.3.1.** O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

**11.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

**11.3.3.** Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) os Cadernos de Questões.

**11.3.4.** O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**11.3.5.** A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

**11.3.6.** Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

**11.3.7.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

**11.3.8.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**11.3.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

**11.4.** NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

**11.5.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

**11.6.** A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

**11.7.** No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**11.8.** A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ([www.meriti.rj.gov.br](http://www.meriti.rj.gov.br)), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (<https://transparencia.meriti.rj.gov.br/>), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

## **CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.**

**12.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

**12.1.1.** O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

**12.1.2.** O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

**12.1.3.** Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, exames psicológicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na publicação do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

**12.2.** Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**12.2.1.** Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**12.2.2.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**12.2.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

**12.2.3.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

**12.2.3.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**12.2.3.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

**12.2.3.4.** O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**12.2.4.** Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

**12.2.4.1.** No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

**12.2.5.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

**12.3.** O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

**12.3.1.** A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ou setor equivalente.

**12.3.2.** O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Concurso Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

### **CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**13.1.** O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

**13.1.1.** Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**13.2.** A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

**13.3.** A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**13.4.** As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

**13.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

**13.5.1.** A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* [contato@ian.org.br](mailto:contato@ian.org.br).

**13.5.2.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

**13.5.3.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

**13.6.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

**13.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

**13.8.** A Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

**13.9.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

**13.10.** Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

**13.11.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**13.12.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**13.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

**13.14.** NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**13.15.** O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.16.** NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**13.17.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reapplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

**13.18.** O Prefeito do Município de São João de Meriti/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.19.** As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ juntamente com o IAN.

**13.20.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, o interessado que NÃO o fizer até o segundo dia útil após a sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**13.20.1.** Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN, entre os dias **31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2023**, e seguir o passo a passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

**13.21.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**13.22.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

**Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.**

**Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.**

São João de Meriti/RJ, 31 de janeiro de 2023.

---

**Márcio Magalhães Dias**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Ronilton da Silva Loiola**  
Presidente do IAN

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

**Cargo Público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Atribuições:** executar serviços de apoio administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; atender fornecedores e contribuintes; atender contribuintes, inclusive em campo e nas ações externas promovidas pela Secretaria.

**Cargo Público: ORIENTADOR SOCIAL**

**Atribuições:** desenvolver atividades que contribuam no processo de desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, com prevenção de situações de risco social; executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e as atividades fim, entre elas atenção aos grupos sociais, respeitando a formação e os regulamentos dos serviços; organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; mediar processos grupais dos serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos; planejar e executar atividades esportivas, culturais e de lazer, tais como jogos, recreações, artesanato, esportes coletivos e artes; responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; acompanhar e monitorar os usuários; promover a integração com a família; preencher e entregar, dentro dos prazos estipulados, relatórios solicitados; participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

**Cargo Público: PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental)**

**Atribuições:** participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



criança; participar de discussão estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno; manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente no desenvolvimento do filho; agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; cumprir fielmente, e fazer cumprir, os horários de aulas e demais atividades programadas; responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação; participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; comparecer às solenidades programadas pelas Escolas; comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção; atender às convocações para elaboração, aplicação, fiscalização e correção das provas dos processos seletivos; participar da elaboração do projeto pedagógico e institucional da Escola; colaborar com as atividades de articulação da instituição com outras instituições e com a comunidade; não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, ou que contrariem o Regimento e as leis vigentes; exercer outras atividades SEMECULTHantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo, além daquelas definidas no Regimento Escolar; resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; elaborar o PEI – Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência.

**Cargo Público: PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**

**Atribuições:** participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança; participar de discussão estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno; manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente no desenvolvimento do filho; agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; cumprir fielmente, e fazer cumprir, os horários de aulas e demais atividades programadas;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



colaborar com ordem na turma, pelo uso do material e pela sua conservação; participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; comparecer às solenidades programadas pela Escolas; comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção; participar da elaboração do projeto pedagógico e institucional da Escola; colaborar com as atividades de articulação da instituição com outras instituições e com a comunidade; não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, ou que contrariem o Regimento e as leis vigentes; exercer outras atividades SEMECULTlhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo, além daquelas definidas no Regimento Escolar; identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos e estratégias educacionais, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência na inclusão, colaborando junto ao professor regente da turma com o planejamento do PEI – Plano Educacional Individualizado, bem como nas adaptações curriculares e atividades que garantam o desenvolvimento pedagógico; atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola e também nas aulas-passeios, apoiando-o na apresentação dos saberes, nas atividades pedagógicas

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**Cargo Público: ASSISTENTE SOCIAL**

**Atribuições:** atuar como técnico de referência nas equipes do Sistema Único de Assistência Social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social, com participação da sociedade civil; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, assim como encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades na área de atuação do serviço social, bem como aos movimentos sociais em matérias correlacionadas; exercer demais atividades correlatas ao cargo, conforme lhe for determinado.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: TÉCNICO JURÍDICO**

**Atribuições:** remissão de informações jurídicas sobre matéria jurídica de interesse da administração pública; assessoramento jurídico em questões típicas do órgão, com exame dos respectivos processos e emissão de informações para instruir juridicamente os despachos e decisões do órgão competente; elaboração de minutas de escrituras, contratos, convênios e acordos e demais atos relativos às obrigações assumidas pelo órgão; zelo pela observância dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares, sugerindo à autoridade competente a adoção de medidas contra abusos, erros ou omissão de seu conhecimento; exame e revisão de processos específicos, de acordo com a sua área de atuação, orientação na interpretação das leis e normas, revisão da legislação e proposição de alterações, visando ao aprimoramento jurídico; coordenação das atividades pertinentes a processos administrativos ordinários; representação judicial e extrajudicial da autarquia e caráter correlato.

**Cargo Público: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

**Atribuições:** orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade; implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos; participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando; participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais; estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo atualizados os respectivos registros; elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários; agir com grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; exercer outras atividades SEMECULTIVANTES e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo, além daquelas definidas no Regimento Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

**Atribuições:** atualizar e/ou modificar o planejamento de ensino, com a participação direta dos professores e da direção, adaptando-o à realidade da Unidade Escolar, em conformidade com a legislação em vigor; analisar, junto à equipe técnico administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos de ensino, objetivando a sua adequada adaptação ao processo pedagógico da Unidade Escolar; orientar e coordenar, em conjunto com a equipe técnico administrativo-pedagógica, a avaliação escolar e a tomada de decisões relativas ao processo pedagógico; reunir periodicamente o corpo docente para avaliação do planejamento, troca de experiências e análise de modificações que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade de ensino; exercer outras atividades SEMECULTHantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo, além daquelas definidas no Regimento Escolar

**Cargo Público: PROFESSOR I (ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA)**

**Atribuições:** participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico do respectivo curso, bem como de projetos específicos, em consonância com o projeto institucional próprio da Instituição; elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, em consonância com o projeto pedagógico do respectivo curso, submetendo-o à aprovação da Coordenadoria; orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; manter registro da matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos; promover um ambiente de integração saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar, com transparência, os resultados apresentados pelos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; fornecer ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, conforme calendário escolar; responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação; participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações; comparecer às solenidades programadas pela Escolas;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção; atender às convocações para elaboração, aplicação, fiscalização e correção das provas dos processos seletivos; colaborar com as atividades de articulação da instituição com outras instituições e com a comunidade; sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente; resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, ou que contrariem o Regimento e as leis vigentes; exercer outras atividades SEMECULTHantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo, além daquelas definidas no Regimento Escolar.

**Cargo Público: PSICÓLOGO**

**Atribuições:** atuar como técnico de referência das equipes do Sistema Único de Assistência Social; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas públicas, em nível de macro e microsistemas; proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem essas relações; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os jeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas reações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho e respeitar a dignidade e integridade do ser humano; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial; exercer demais atividades correlatas ao cargo, conforme lhe for determinado.

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA 2023
01	IAN/PREFEITURA	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.</b>	<b>31 de janeiro</b>
02	CANDIDATO	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.</b>	<b>31 de janeiro</b>
03	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	31 de janeiro e 01 de fevereiro
04	IAN	Publicação do RESULTADO DOS RECURSOS contra os pedidos de impugnação dos termos do Edital de Abertura.	3 de fevereiro
05	CANDIDATO	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>13 de março</b>
06	CANDIDATO	<b>ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>	<b>14 de março</b>
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	13 de março
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	13 de março
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	13 de março
10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	23 de março
11	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	23 de março
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	24 a 26 de março
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	24 a 26 de março
14	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de março

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



15	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	31 de março
16	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.</b>	<b>14 de abril</b>
17	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos <b>LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>14 de abril</b>
18	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APENAS PARA CARGOS DE <u>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.</u></b>	<b>30 de abril</b>
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Superior Completo.	1º de maio
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Superior Completo; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	2 a 4 de maio
21	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APENAS PARA CARGOS DE <u>NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.</u></b>	<b>7 de maio</b>
22	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico.	8 de maio
23	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	9 a 11 de maio
24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	18 de maio

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



25	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	19 a 21 de maio
26	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	26 de maio
27	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	26 de maio
28	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	5 de junho
29	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	6 a 8 de junho
30	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	19 de junho
31	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	19 de junho
32	PREFEITURA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.	A partir de 20 de junho

**OBS:**

- 1) Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.**
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 14 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ORIENTADOR SOCIAL – PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental) – PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM.**

**LÍNGUA PORTUGUESA (Para **TODOS** os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões. 6. Concordância nominal e concordância verbal. 7. Regência nominal e regência verbal. 8. Emprego do acento indicativo de crase.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (**APENAS** para os cargos de: PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental); PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM.)**

1. Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ. 2. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João de Meriti/RJ (Lei nº 258, de 14 de maio de 1982 e suas alterações). 3. Lei nº 2.243, de 02 de março de 2021 – Institui e disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino (SME) do município de São João de Meriti/RJ e dá outras providências. 4. Lei nº 2.244, de 02 de março de 2021 – Altera a redação das Metas e inclui, modifica e retifica Estratégias no Anexo do Plano Municipal de Educação do Município de São João de Meriti (Lei Municipal nº 2.004 de 17 de junho de 2015) e dá outras providências. 5. Regimento das Unidades Escolares do Município de São João de Meriti/RJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (APENAS para os cargos de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; ORIENTADOR SOCIAL.)**

1. Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ. 2. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João de Meriti/RJ (Lei nº 258, de 14 de maio de 1982 e suas alterações). 3. Lei nº 2.335, de 14 de junho de 2022 – Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social de São João de Meriti/RJ, revoga a Lei 2.295, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências. 4. Plano Municipal da Assistência Social de São João de Meriti.

**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (APENAS para os cargos de: PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental); PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM)**

1. Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais: Parecer 04 CNE/SEB/98 e Resoluções 02 CNE/SEB/98 e 01 CNE/SEB/06. 3. Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4. Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. 5. Lei Federal nº 11.114, de 16/05/05 – Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. 6. Lei Federal 11.274, de 06/05/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. 7. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. 8. Resolução nº 4/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 9. Resolução nº 7/10 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 10. Parecer nº 11/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. 12. Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15. 13. Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/14. 14. Base Nacional Comum Curricular/2018. 15. Lei Federal 11.645/2008 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.14. Desemparedamento da infância – Criança e natureza.

**LEGISLAÇÃO SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APENAS para os cargos de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; ORIENTADOR SOCIAL)**

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos constitucionais referentes à assistência social. 2. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 3. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 4. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS. 5. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). 6. Política Nacional do Idoso. 7. Estatuto do Idoso. 8. Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência. 9. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 10. Política Nacional de Saúde Mental. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 12. Estatuto da Juventude. 13. Lei Maria da Penha.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO)**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento interpessoal. 3. Recepção e despacho de documentos. 4. Uso de equipamentos de escritório. 5. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 6. Conhecimentos sobre administração de materiais. 7. Noções de administração em geral. 8. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 9. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 10. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 11. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 12. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 13. Técnicas de arquivamento. 14. Noções básicas de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**ORIENTADOR SOCIAL**

1. Noções de Cidadania. 2. Noções sobre Seguridade Social. 3. Noções sobre Proteção Social. 4. Trabalho Social com Famílias. 5. Serviço socioassistencial. 6. Fortalecimento de Vínculos. 7. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 8. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 9. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS. 10. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). 11. Estatuto da Criança e do Adolescente. 12. Estatuto do Idoso. 13. Lei Maria da Penha. 14. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. 15. Cuidados essenciais e prevenção de Acidentes. 16. A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. 17. Noções básicas de Primeiros Socorros. 18. Qualidade no atendimento ao público.

**PROFESSOR II (Da Creche Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental)**

1. Compreensão de textos. 2. Variação linguística. 2.1. Usos da língua padrão. 2.2. Adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. 3. Ortografia. 3.1. Acentuação gráfica. 4. Valor semântico e morfológico dos elementos mórficos. 4.1 Estrutura e formação de palavras. 5. Emprego e função das diversas classes gramaticais na construção de sentido do texto. 6. Flexão verbal. 6.1. Emprego, função e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais. 6.2. Correlação entre tempos verbais. 6.3. Concordância verbal. 7. Concordância nominal. 8. Regência nominal e verbal. 8.1. Ocorrência da crase. 9. Emprego dos sinais de pontuação. II. MATEMÁTICA: 1. Números e Operações: operações com números reais; resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação; múltiplos e Divisores. 2. Regra de três simples. 3. Porcentagem. 4. Princípio Multiplicativo. 5. Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 6. Espaço e forma: conservação, redução e ampliação de perímetro e área das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. 7. Cálculo de áreas e perímetros. 8. Grandezas e Medidas: sistemas de medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Arestas, vértices e faces de um sólido. 11. Volume dos principais sólidos geométricos. 12. Proporcionalidade direta e inversa. 13. Construção e interpretação de tabelas e gráficos. III. HISTÓRIA: 1. Transformações e permanências: tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história. 2. Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo), reconhecimento, valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social. 3. Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas - o

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



período da colonização, processo de independência, período monárquico, a República, desenvolvimento e consolidação da democracia, inserção no mundo globalizado - reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. 4. Influências da História nas formas de convivência e organização social do tempo presente e do passado. 5. As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, relações entre trabalho e cidadania, trabalho urbano e trabalho rural. IV. GEOGRAFIA: 1. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental: o papel da Geografia na sociedade contemporânea e na formação do indivíduo. 2. Habilidades específicas para a alfabetização geográfica: lateralidade, proporção, temporalidade, percepção sensorial, percepção do ambiente físico e da paisagem, percepção social e identitária e noções de sociedade, cidadania, lugar, espaço e território. 3. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos) e as formas espaciais resultantes. 4. Fundamentos da Cartografia: orientação e localização, convenções, escalas, projeções, formas de representação espacial e fusos horários. 5. Fundamentos da Demografia: distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas e questões étnicas e de gênero. 6. O universo do trabalho: os setores da economia, as atividades econômicas, as profissões, a relação cidade/campo. 7. Sustentabilidade: aproveitamento econômico e gestão dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes, iniciativas para a conservação do meio ambiente e responsabilidade social e individual. 8. As diferentes escalas de organização espacial e regional: residência, rua, bairro/comunidade, cidade/município, estado, regiões, país, continente e mundo. V. CIÊNCIAS: 1. A interdisciplinaridade e a contextualização no ensino de Ciências. 2. Papel do professor e papel do aluno no processo de ensino e aprendizagem. 3. Diferença entre o enfoque analítico ou reducionista e enfoque sistêmico no ensino de Ciências. 4. O papel e a importância da experimentação e do estudo do meio no ensino de Ciências. 5. Como as ciências naturais evoluíram através dos tempos. 6. Ciclos biogeoquímicos – água, nitrogênio, oxigênio e carbono na biosfera. 7. Desenvolvimento sustentado – relações entre ecologia, economia e educação ambiental. 8. Relações entre tipos de poluição, ecossistemas urbanos, energia e meio ambiente. 9. Elementos químicos – usos tecnológicos e papel que desempenham na nutrição e saúde humana. 10. Transformações físicas e químicas das substâncias. 11. O corpo humano – importância e funções do esqueleto, sistema nervoso e sistema circulatório. 12. Os órgãos do sentido – audição, visão, paladar e olfato. 13. A física e o cotidiano – Noções sobre mecânica (distância, velocidade, movimento, aceleração). 14. Noções sobre termologia, óptica e eletricidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**PROFESSOR II/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**

1. Fundamentos e princípios da Educação Especial. 2. Educação Inclusiva: história, concepções e especificidades. 3. O ensino, a aprendizagem e a convivência na Escola Inclusiva. 4. Educação Especial e Educação Inclusiva: diferenças. 5. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 6. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). 7. Deficiência e Protocolo Facultativo. 8. Equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência mental: recursos pedagógicos adaptados. 9. O currículo e avaliação na Educação Especial: adaptações. 10. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. 11. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. 12. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 13. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). 14. Conhecimentos acerca do cotidiano escolar. 15. Noções sobre as atribuições dos seguintes profissionais: psicólogo, fonoaudiólogo, assistente Social e psicopedagogo. 15. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica).

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**ASSISTENTE SOCIAL - PEDAGOGO SOCIAL - TÉCNICO JURÍDICO - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ORIENTADOR PEDAGÓGICO - PROFESSOR I: ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA - PSICÓLOGO.**

**LÍNGUA PORTUGUESA (Para **TODOS** os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Reescrita de frases. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Denotação e conotação.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (APENAS para os cargos de ORIENTADOR EDUCACIONAL; ORIENTADOR PEDAGÓGICO; PROFESSOR I: ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA.)**

1. Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ. 2. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João de Meriti/RJ (Lei nº 258, de 14 de maio de 1982 e suas alterações). 3. Lei nº 2.243, de 02 de março de 2021 – Institui e disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino (SME) do município de São João de Meriti/RJ e dá outras providências. 4. Lei nº 2.244, de 02 de março de 2021 – Altera a redação das Metas e inclui, modifica e retifica Estratégias no Anexo do Plano Municipal de Educação do Município de São João de Meriti (Lei Municipal nº 2.004 de 17 de junho de 2015) e dá outras providências. 5. Regimento das Unidades Escolares do Município de São João de Meriti/RJ.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (APENAS para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL; PEDAGOGO SOCIAL; TÉCNICO JURÍDICO; PSICÓLOGO.**

1. Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ. 2. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João de Meriti/RJ (Lei nº 258, de 14 de maio de 1982 e suas alterações). 3. Lei nº 2.335, de 14 de junho de 2022 – Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social de São João de Meriti/RJ, revoga a Lei 2.295, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências. 4. Plano Municipal da Assistência Social de São João de Meriti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (APENAS para os cargos de: ORIENTADOR EDUCACIONAL; ORIENTADOR PEDAGÓGICO; PROFESSOR I: ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA.)**

1. Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais: Parecer 04 CNE/SEB/98 e Resoluções 02 CNE/SEB/98 e 01 CNE/SEB/06. 3. Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4. Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. 5. Lei Federal nº 11.114, de 16/05/05 – Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. 6. Lei Federal 11.274, de 06/05/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. 7. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. 8. Resolução nº 4/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 9. Resolução nº 7/10 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 10. Parecer nº 11/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. 12. Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15. 13. Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/14. 14. Base Nacional Comum Curricular/2018.

**LEGISLAÇÃO SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APENAS para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL; PEDAGOGO SOCIAL; TÉCNICO JURÍDICO; PSICÓLOGO.)**

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos constitucionais referentes à assistência social. 2. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 3. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 4. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS. 5. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). 6. Política Nacional do Idoso. 7. Estatuto do Idoso. 8. Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência. 9. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 10. Política Nacional de Saúde Mental.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



11. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 12. Estatuto da Juventude. 13. Lei Maria da Penha.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)**

**ASSISTENTE SOCIAL**

1. O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais. 2. O papel do Assistente Social. 3. A prática do Serviço Social: referência teórica e prática. 4. Serviço Social e interdisciplinaridade. 5. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos, trabalho com comunidades, atendimento familiar e individual. 6. Instrumental Técnico do Assistente Social (entrevistas individuais, abordagens em grupos, relatórios sociais, laudos técnicos e parecer técnico-social, visitas domiciliares etc.). 7. O Serviço Social junto ao Conselho Tutelar e instituições de ensino. 8. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. 9. A importância da pesquisa no processo de intervenção do Serviço Social. 10. Conselhos e Conferências. 11. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS. 14. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). 15. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 16. A Política Nacional do Idoso – Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso. 17. Lei Maria da Penha. 18. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. 19. Código de Ética do Assistente Social. 20. Legislação profissional.

**TÉCNICO JURÍDICO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º ao 17; Da Organização do Estado - Art. 18 e Art. 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41; Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69). 2. Constituição: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. 3. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. 4. Separação dos poderes, delegação. 5. Poder Legislativo: composição e atribuições. 6. Processo legislativo. 7. Poder Executivo: composição e atribuições. 8. Poder Judiciário: composição e atribuições. 9. Direitos e garantias individuais, remédios constitucionais: “habeas corpus”, mandado de segurança, ação

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



popular, direito de petição. 10. Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. 11. Controle interno e externo da Administração Pública. 12. Controle do Processo Administrativo. 13. Controle Legislativo e Tribunal de Contas. 14. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. 15. Improbidade Administrativa. 16. Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. 17. Administração Indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações. 18. Controle da administração indireta. 19. Poderes da administração Pública. 20. Poderes e deveres dos administradores públicos. 21. Uso e abuso de poder. 22. Atos administrativos: conceito, características e atributos; elementos e requisitos de validade; classificação e espécie; formação e efeitos; extinção, revogação, invalidação e convalidação. 23. Contratos administrativos: conceito, características e espécies; formalização, execução inexecução; duração, revogação e extinção; revisão e rescisão; duração, prorrogação, renovação e extinção. 24. Convênio e consórcios. 25. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. 26. Lei 8429/92 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. 27. Lei 8666/93 – Regulamenta o art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. 28. Lei 11079/04 – Institui normas gerais para licitações e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública. 29. Lei 12846/13 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas para a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. 30. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). 31. Código de Ética e Disciplina da OAB.

#### **ORIENTADOR EDUCACIONAL**

1. História e Princípios da Orientação Educacional. 2. Habilidades e competências do Orientador Educacional. 3. Instrumentos da ação da orientação educacional. 4. O papel do orientador educacional na escola. 5. A organização do trabalho pedagógico na escola. 6. Atividades do Orientador Educacional. 7. Educação especial na visão inclusiva. 8. Orientação vocacional: sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando. 9. Teorias educacionais. 10. Indisciplina na escola. 11. Bullying. 12. Orientação Educacional na Educação Inclusiva.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

1. O Coordenador Pedagógico e sua identidade profissional. 2. O pedagogo e a gestão do trabalho coletivo na escola. 3. O pedagogo e sua atuação com professores: coordenação pedagógica e da formação de professores. 4. Reforma educacional e organização escolar: descentralização e participação na gestão da escola. 5. Nova dimensão para gerir a escola: da Administração escolar à gestão educacional. 6. Organização da escola, trabalho pedagógico e participação coletiva. 7. A ação dos especialistas da educação: desenvolvimento e crítica. 8. Sala, ambiente, realidade, escola e trabalho pedagógico. 9. História da educação e da pedagogia. 10. Tendências pedagógicas: filosofia, sociologia e psicologia da educação. 11. Didática e práxis pedagógica: currículo, planejamento, avaliação, interdisciplinaridade, inclusão, inteligências múltiplas. 12. O Projeto pedagógico e a construção democrática da escola de qualidade.

**PROFESSOR I: ARTES**

1. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. 2. Relação entre teoria e prática nas aulas de Arte. 3. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar. 4. Arte da Pré-história à Idade Média – Arte das civilizações antigas. 5. Arte das civilizações orientais. 6. Arte da antiguidade clássica greco-romana. 7. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico. 8. História da Arte. 9. Metodologia do Ensino de Arte: relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. 10. O método como parte do processo de planejamento do ensino de Arte. 11. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de Artes Visuais. 12. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de Arte. 13. Arte nas instituições de ensino superior. 14. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de Arte. 15. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias etc. 16. Processos de criação artística: desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. 17. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto, linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra. 18. Representação e Compreensão da Arte: visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. 19. Fundamentos da Arte na Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**PROFESSOR I: CIÊNCIAS**

1. Educação em ciências: conteúdo e metodologia. 2. Questões sociocientíficas e as implicações éticas. 3. Alfabetização científica. 4. Origem da vida. 5. Principais teorias do processo evolutivo. 6. Origem das espécies. 7. Seres vivos: biodiversidade e características gerais; SEMECULTIhanças e diferenças entre os seres vivos; constituição dos seres vivos - níveis de organização: células, tecidos, órgãos e sistemas. 8. Os grandes reinos dos seres vivos (classificação, características básicas e representantes). 9. Taxonomia, regras de nomenclatura (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies), e principais características anatômicas e fisiológicas dos táxons. 10. Adaptações aos diferentes ambientes e representantes mais característicos. 11. Biologia celular. 12. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. 13. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. 14. Reprodução Celular: mitose e meiose. 15. Desenvolvimento embrionário. 16. Reprodução humana. 17. Genética básica: mendeliana e molecular. 18. Fundamentos de citogenética. 19. Código genético. 20. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. 21. Organismos geneticamente modificados. 22. Ecologia. 23. Conceitos fundamentais. 24. Relações tróficas entre os seres vivos. 25. O ecossistema e seus componentes. 26. Os principais biomas. 27. Relações ecológicas entre os seres vivos. 28. Educação ambiental: princípios gerais. 29. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. 30. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 31. Alternativas, resoluções e soluções populares, políticas e legais para os problemas ambientais. 32. Tratamento de água, esgoto, coleta e destino do lixo. 33. Ser humano e Saúde. 34. Nutrição e doenças carenciais. 35. Parasitologia (viroses, bacterioses, protozooses, helmintoses e micoses). 36. Educação para a promoção da saúde. 37. Conceitos de saúde. 38. Sistemas do corpo humano. 39. Órgãos e estruturas dos sentidos. 40. Tipos sanguíneos, transfusões, componentes sanguíneos e suas funções. 41. Sexualidade. 42. Doenças sexualmente transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. 43. Métodos anticoncepcionais e novas técnicas de reprodução humana. 44. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. 45. Teoria do Big Bang. 46. Energia e suas transformações. 47. Sol como fonte básica de energia. 48. Elementos da natureza: ar, água e solo. 49. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. 50. Importância e propriedades da água. 51. Matéria. 52. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. 53. Tabela periódica. 54. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. 55. Processos físicos de fracionamento e separação das misturas. 56. Soluções. 57. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 58. Ligações químicas. 59. Fundamentos de Física: estados físicos da matéria e mudanças de estado; Leis de Newton; força; movimento; energia cinética



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



e potencial; gravidade; massa e peso; transformações térmicas e eletromagnéticas; fenômenos acústicos e ópticos.

**PROFESSOR I: EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. O currículo escolar, a prática educativa e a função pedagógica. 2. Planejamento, projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 3. Conhecimentos específicos e diferentes possibilidades de inserção na escola das culturas corporais de movimento: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira. 4. Abordagens pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. 5. O desenvolvimento motor na infância e adolescência. 6. Atividade física e saúde. 7. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física. 8. Principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas. 9. Educação Física e socorros de urgência. 10. Respostas fisiológicas ao exercício físico.

**PROFESSOR I: GEOGRAFIA**

1. Corpo teórico-conceitual da geografia e história do pensamento geográfico. 2. A Educação geográfica e o Ensino Fundamental: o papel da Geografia na sociedade contemporânea e na formação do indivíduo. 3. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. 4. Sustentabilidade: aproveitamento econômico e gestão dos recursos naturais e energéticos, problemas ambientais resultantes, matriz energética, iniciativas para a conservação do meio ambiente e responsabilidade social e individual. 5. Fundamentos da Cartografia: convenções, escalas e projeções, formas de representação espacial, fusos horários e caráter ideológico das representações cartográficas. 6. As novas tecnologias e a Cartografia: sistemas de informação geográfica, GPS e o sensoriamento remoto. 7. Fundamentos da Demografia: conceitos básicos, distribuição espacial da população, dinâmica do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas e questões étnicas e de gênero. 8. O universo do trabalho: os setores da economia, as atividades econômicas e as profissões. 9. As contínuas reconfigurações do espaço industrial capitalista. 10. O processo de mundialização da economia capitalista, a atual Divisão Internacional do Trabalho, os organismos supranacionais e o terceiro setor na atual ordem global. 11. As redes informacionais e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



12. O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos. 13. Os fluxos financeiros do capitalismo globalizado. 14. A Geopolítica e a Geografia regional do mundo contemporâneo e seus principais atores. 15. O processo histórico de urbanização e o meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização e desmetropolização, rede urbana, hierarquia urbana e a organização interna da cidade capitalista especialmente no Brasil. 16. O espaço agrário e os diversos modelos de organização da produção agropecuária, o agronegócio e suas consequências socioambientais no mundo e no Brasil, as relações cidade-campo, estrutura fundiária, relações de trabalho e reforma agrária no Brasil. 17. O processo de formação territorial do Brasil. 18. As políticas públicas regionais brasileiras e a organização do território nacional, regionalizações e unidades regionais, regionalismos e identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. 19. A Geografia Política e a organização político-administrativa do Estado brasileiro. 20. A integração do Brasil à economia mundial.

**PROFESSOR I: HISTÓRIA**

1. Corpo teórico conceitual da História: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. 2. A história do ensino de História no Brasil e as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do ensino fundamental: planejamento; metodologia e avaliação. 3. Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente, em diferentes momentos da História de povos do Mundo e do Brasil: os povos caçadores e coletores; a revolução agrícola na África e no Oriente Médio; crescimento populacional e alteração do meio ambiente na Europa medieval; as relações socioeconômicas e ambientais das sociedades africanas subsaarianas pré-coloniais; a expansão marítima e comercial europeia; exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus no Brasil e na América; expansão da fronteira agrícola no Brasil, ontem e hoje; usos da terra: diferentes formas de posse e propriedade da terra; a Revolução Industrial e a alteração no meio ambiente em escala mundial; a luta pela terra no Brasil através dos tempos; o processo de Globalização; os problemas mundiais ambientais na atualidade: clima, energia, poluição, entre outros. 4. Relações de trabalho em diferentes momentos da História de povos do Mundo e do Brasil: escravidão antiga – Grécia e Roma; servidão e corporações de ofícios na sociedade medieval europeia; as relações de trabalho no capitalismo; o trabalho e a resistência indígena na sociedade colonial brasileira e latino-americana; o trabalho africano escravo no Brasil, lutas, resistências e o processo de emancipação; o trabalho negro pós-emancipação; organização de trabalhadores rurais e urbanos brasileiros e latino americanos através dos tempos: ligas, sindicatos, organizações patronais e suas lutas

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



por melhores condições de vida e trabalho; formas de exploração do trabalho no mundo globalizado. 5. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, África, Oriente, América e no Brasil: a organização das antigas sociedades do Oriente Médio; as cidades-estado gregas, República romana, descentralização política na Idade Média; culturas tradicionais do mundo árabe, expansão muçulmana no norte da África e imperialismo no Oriente Médio; sociedades africanas subsaarianas: os reinos Iorubás; Daomeanos; de Gana; do Mali, do Congo e do Monomotapa; consolidação do Estado Nacional Moderno europeu; administração colonial portuguesa, espanhola e inglesa na América; Iluminismo e a Revolução Francesa; a Independência dos Estados Unidos; constituição dos Estados Nacionais na América Latina; Brasil: lutas pela independência, a transmigração da família real, o processo de independência e o Estado Monárquico; nacionalismo na Europa nos séculos XIX e XX; África e Ásia: expansão imperialista dos Estados Europeus; resistência chinesa ao imperialismo; o expansionismo norte americano: a marcha para o oeste e a política externa intervencionista para a América Latina: Doutrina Monroe e o Pan-Americanismo; implantação do regime republicano no Brasil: a República Velha; Primeira e Segunda Guerras Mundiais: o nazi fascismo, organização dos Estados socialistas e comunistas; a Revolução de 1930 e o Estado Novo de Vargas; China: revoluções comunista e cultural; Guerra Fria, Guerra da Coreia; conflitos no mundo árabe: confronto entre palestinos e israelenses – passado e presente; resistência e lutas pela independência das nações africanas; guerras entre as nações africanas no período pós-colonial; redemocratização brasileira entre 1945-1964; o período militar ditatorial no Brasil – 1964 a 1985; Guerra do Vietnã; a Revolução Cubana; Socialismo e Golpe Militar no Chile; a Revolução Iraniana; esfacelamento dos Estados socialistas na Europa, queda do Muro de Berlim; conflitos étnicos no Leste Europeu; o avanço da política neoliberal no mundo; o Estado brasileiro após o regime militar: a transição para a democracia; a Europa atual; a China no mundo atual; O mundo multipolar e os conflitos passados e recentes. 6. Cidadania e Direitos Humanos no Mundo: a cidadania em Atenas e Roma; os ideais iluministas e as práticas de cidadania durante a Revolução Francesa e a partir da independência dos Estados Unidos; o Socialismo, o Anarquismo, o Comunismo, a Social-Democracia, o Nazismo, o Fascismo na Europa; experiências autoritárias na América Latina, as declarações dos Direitos Universais do Homem e os contextos de suas elaborações; a luta contra o apartheid na África do Sul. Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das etnias e das minorias culturais, a pobreza e a desigualdade social e econômica. 7. Cidadania e Direitos humanos no Brasil: os “homens bons”; o poder oligárquico, o coronelismo e o voto na Velha República; as Constituições e as mudanças nos direitos políticos e civis (Estado Novo e governo militar pós 64); experiência liberal democrática de 1945-1964. Movimentos populares e estudantis, luta dos povos indígenas; movimento de consciência negra; lutas contra as desigualdades econômicas e sociais e pelas aspirações de direitos para toda a população brasileira hoje. 8. Globalização: conceituação; antecedentes históricos,

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



globalização em diferentes níveis: alcances e limites; blocos econômicos e livre comércio; a política neoliberal e o Estado do Bem-Estar Social; as sociedades nacionais e a emergência da sociedade global: questões sociais e culturais. 9. Dimensões da Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo; os movimentos de guerrilha; a atual política norte-americana e a luta contra o terrorismo. 10. Tribos Urbanas. Principais tribos urbanas: Clubbers; Dreads; Góticos; Hippies; Motards; Rockabillies e os Skinheads. 11. Outras questões do mundo contemporâneo: racismo, xenofobia, crime organizado; AIDS; atividades ilícitas, aquecimento global e a questão energética.

**PROFESSOR I: LÍNGUA INGLESA**

1. Reading Comprehension. 2. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. 3. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. 4. Articles. 5. Pronouns. 6. Adjectives. 7. Adverbs. 8. Prepositions and phrasal verbs. 9. Verbs. 10. Word order. 11. Vocabulary and false friends. 12. Collocations. 13. Pronunciation.

**PROFESSOR I: LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Texto e discurso. Análise e interpretação de Textos. Gênero textual. Tipologia textual. Intertextualidade. Estratégias de leitura. Compreensão de textos de diferentes gêneros. Variação Linguística. Sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Coerência e coesão textual. Articulação e mecanismos textuais. Relações de sentido entre as orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação. 2. Concordância nominal e verbal. 3. Transitividade e regência de nomes e verbos. 4. Emprego de tempos e modos verbais. 5. Padrões gerais de colocação pronominal. 6. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e discursivo). 7. Estrutura e Formação de Palavras. 8. Figuras de linguagem. 9. Ortografia e acentuação gráfica (conforme o atual Acordo Ortográfico). 10. Pontuação. 11. O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**PROFESSOR I: MATEMÁTICA**

1. Números e Operações: Construções históricas e metodológicas dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Operações com números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Múltiplos, divisores e números primos. 2. Porcentagem. 3. Médias. 4. Termo algébrico, polinômios e suas operações; frações algébricas. 5. Produtos Notáveis e Fatoração. 6. Função: conceitos, função inversa, função composta. Aplicação do conceito de função na resolução de problemas. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. 7. Resoluções de equações, inequações e sistemas de 1° e 2° grau, exponenciais, logarítmicas e suas aplicações. 8. Progressões Aritméticas e Geométricas. 9. Juros Simples e Compostos. 10. Análise Combinatória. 11. Polinômios e Equações Polinomiais. 12. Espaço e Forma: Plano Cartesiano. Equação da reta, da circunferência e da elipse. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas: composição e decomposição, transformação, ampliação, redução e simetrias. Polígonos convexos: relações angulares e lineares. Circunferência, ângulos na circunferência. Conceito de congruência e SEMECULTIhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigonométricas num triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonométricas. Relações entre as funções trigonométricas. Arco soma e arco duplo. 13. Grandezas e Medidas: Construções históricas e metodológicas de sistemas de medidas: unidades de medida, medida padrão, instrumentos de medida. Problemas envolvendo sistemas de medidas. Comprimento da circunferência. Cálculo de áreas das principais figuras planas. Áreas e volumes dos principais sólidos geométricos. Sólidos SEMECULTIhantes e sólidos de revolução. 14. Proporcionalidade direta e inversa. 15. Construção e interpretação de tabelas e gráficos. 16. Noções básicas de Estatística. 17. Probabilidade. 18. Matrizes: conceitos; operações; matriz inversa; determinantes.

**PSICÓLOGO**

1. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). 2. O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). 3. Modelos de psicoterapia. 4. Aplicações clínicas das psicoterapias. 5. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. 6. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. 7. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE MERITI**  
Estado do Rio de Janeiro  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. 8. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. 9. Cidadania, classes populares e doença mental. 10. Política de saúde mental no Brasil. 11. Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. 12. Perspectivas da psiquiatria pós-asilar no Brasil. 13. Saúde mental e trabalho. 14. A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental. 15. As Reformas Psiquiátricas. 16. Legislação em Saúde Mental. 17. Nosologia, Nosografia e Psicopatologia: a Clínica da Saúde Mental. 18. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. 19. Projeto Terapêutico. 20. Noções básicas de Psicanálise e suas interfaces com a saúde mental. 21. Psicologia e Assistência Social. 22. Psicopatologia: neuroses, psicoses, perversões. 23. Noções de Nosologia e Psicopatologia. 24. Distúrbios emocionais da criança. 25. Trabalho com famílias. 26. O trabalho com grupos. 27. Oficinas. 28. Elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos sociais. 29. O processo psicodiagnóstico (entrevista, testes, devolução). 30. Diagnóstico e problemas de aprendizagem. 31. Psicologia como profissão: responsabilidades do psicólogo; procedimentos aplicados à atuação profissional. 32. Ética e legislação profissional.

São João de Meriti/RJ, 31 de janeiro de 2023.

---

**Márcio Magalhães Dias**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**Ronilton da Silva Loiola**  
**Presidente do IAN**

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursosjm@ian.org.br](mailto:concursosjm@ian.org.br)